



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.428, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

“Institui as diretrizes operacionais para a integração da computação e da educação digital e midiática no currículo, bem como para uso de dispositivos digitais em espaços escolares na educação infantil e no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Caraguatatuba e dá outras providências”.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Educação Digital, pela Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que visa assegurar e ampliar o acesso à educação e à inclusão digital;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), instituída pelo Decreto nº 11.713, 26 de setembro de 2023, que articula conectividade, formação docente e aquisição de equipamentos;

CONSIDERANDO que para fins de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do FUNDEB (Valor Anual por Aluno – VAAR), as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, prevista na Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada por meio da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que estabelece a obrigatoriedade da área de Computação no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 22, de 21 de dezembro de 2023, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de abril de 2025, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, incorporando a área de Computação como obrigatoriedade;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 04, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre orientações conforme a legislação regular, para a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica de Caraguatatuba/SP;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação tem por finalidade gerir, organizar e realizar manutenção de todo o ambiente de tecnologia da informação e comunicação da estrutura organizacional da Prefeitura de Caraguatatuba, segundo a Lei Complementar Municipal nº 137, de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva implementação da BNCC de Computação no currículo municipal, levando em consideração o contexto local e o respeito ao desenvolvimento integral das crianças e estudantes;

CONSIDERANDO as competências do Setor de Informática Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba, na implementação das políticas de integração da Computação e da Educação Digital e Midiática nas Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 19, de 03 de dezembro de 2025, que nomeou e instituiu o Grupo de Trabalho para a implementação do Currículo Educacional da Computação/SME da BNCC Computação - Complemento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba/SP, resultando na conclusão e emissão do documento Referenciais para a Educação em Tecnologia e Computação do Município de Caraguatatuba/2025, que estabelece o Currículo Municipal de Referência em Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) e Computação,

D E C R E T A :

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes operacionais para a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática no currículo, bem como para o uso de dispositivos digitais em espaços escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do Município de Caraguatatuba, a serem observadas pelas instituições de ensino da rede municipal, em conformidade com as Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025 e a legislação pertinente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I – dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, *notebooks*, *tablets*, kits de robótica, kits de audiovisual, relógios inteligentes, entre outros;

II – educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho;

III – educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável;

IV – pensamento computacional: habilidade de compreender,

analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento.

V – educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

TÍTULO II DA INTEGRAÇÃO CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA

Art. 3º A integração curricular da Computação e da Educação Digital e Midiática, com enfoque transversal e progressivo, deverá incluir, no mínimo, conteúdos e práticas pedagógicas voltados para:

- I – desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
- II – alfabetização digital;
- III – promoção da sustentabilidade e da cidadania digital;
- IV – fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;
- V – reconhecimento e identificação de padrões, criação e teste de algoritmos e resolução colaborativa de problemas.

Parágrafo único. As práticas pedagógicas e metodologias poderão ser suplementadas e contextualizadas conforme necessidades e características locais da rede municipal, respeitando-se as competências e objetivos mínimos estabelecidos nacionalmente.

Art. 4º Na Educação Infantil, que engloba creche e pré-escola, a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática abrangerá, no mínimo, as premissas gerais listadas no Anexo I deste Decreto, conforme as diretrizes nacionais.

§ 1º O uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes na Educação Infantil, de forma individual ou coletiva para visualização ou interação, mesmo que para fins pedagógicos, não é recomendado como regra, devendo seu uso ocorrer em caráter absolutamente excepcional, com planejamento cuidadoso e mediação do profissional responsável e utilizando dispositivos fornecidos pela escola, respeitando as restrições de idade e os limites de exposição a telas.

§ 2º As unidades de ensino da Educação Infantil deverão priorizar a experiência e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais e o estímulo à computação desplugada.

Art. 5º No Ensino Fundamental, o desenvolvimento da Computação e da Educação Digital e Midiática observará as habilidades específicas para cada ano, conforme detalhado nos seguintes Anexos deste Decreto:

- I – Anexo II: Habilidades do 1º Ano do Ensino Fundamental;
- II – Anexo III: Habilidades do 2º Ano do Ensino Fundamental;
- III – Anexo IV: Habilidades do 3º Ano do Ensino Fundamental;
- IV – Anexo V: Habilidades do 4º Ano do Ensino Fundamental;

V – Anexo VI: Habilidades do 5º Ano do Ensino Fundamental;

VI – Anexo VII: Habilidades do 6º Ano do Ensino Fundamental;

VII - Anexo VIII: Habilidades do 7º Ano do Ensino Fundamental;

VIII - Anexo IX: Habilidades do 8º Ano do Ensino Fundamental;

IX - Anexo X: Habilidades do 9º Ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de atos próprios, a abordagem pedagógica e a integração das habilidades em cada ano do Ensino Fundamental, complementando os anexos deste Decreto e sempre observando as diretrizes das Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025 e o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022.

TÍTULO III DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS EM ESPAÇOS ESCOLARES

Art. 6º O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para fins que não pedagógicos fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula, demais ambientes de aprendizagem, recreio e intervalos entre as aulas, para todas as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, exceto nas seguintes hipóteses, conforme Resolução CNE/CEB nº 2/2025:

I – por estudantes com deficiência, a partir de estudo de caso ou documento que comprove a necessidade do dispositivo como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino e aprendizagem, de socialização ou comunicação.

II – para monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes;

III – para garantir o exercício de direitos fundamentais por toda a comunidade escolar, em situações específicas e justificadas;

IV – em situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudantes.

§ 1º As escolas deverão mapear os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, garantindo suporte adequado e podendo elaborar um plano de acompanhamento.

§ 2º Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, mediante a definição de protocolos claros pelas escolas.

§ 3º A permissão de portabilidade de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes nas instituições escolares fica a critério da gestão escolar, que estabelecerá, em conjunto com a comunidade escolar, os modelos de guarda destes equipamentos, podendo ser:

I - a guarda com o estudante, em local inacessível durante o período escolar;

II - a guarda nas salas de aula, sob a supervisão do professor responsável;

III – a guarda pela escola em compartimentos específicos.

§ 4º Soluções tecnológicas para implementar bloqueio de sinal em escolas não são recomendadas, dado que afetam não

apenas os estudantes, mas também professores, funcionários e visitantes que possam necessitar do uso de seus dispositivos móveis por motivos pessoais ou profissionais.

§ 5º As escolas poderão recomendar aos pais e responsáveis que, sempre que possível, deixem os equipamentos dos estudantes em casa, a menos que haja previsão de utilização para fins pedagógicos por um profissional de educação da escola.

Art. 7º Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais o uso intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.

§ 1º O uso de dispositivos digitais fornecidos pela escola ou sistemas de ensino para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.

§ 2º No Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais é recomendado, respeitando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, numa perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.

§ 3º O uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser equilibrado e mais restrito, garantindo o desenvolvimento das competências digitais necessárias sem prejuízo das demais competências e habilidades previstas para esta etapa.

TÍTULO IV DAS CAPACITAÇÕES, PREVENÇÃO E AMBIENTE ESCOLAR

Art. 8º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem organizar capacitações e implementar iniciativas que promovam um ambiente escolar acolhedor e preventivo, em conformidade com as diretrizes de saúde mental e bem-estar, especialmente no que tange ao uso de tecnologias digitais.

§ 1º As capacitações para educadores e equipes escolares devem habilitar os profissionais para identificar sinais de sofrimento emocional e promover a saúde mental dos estudantes.

§ 2º Os estudantes devem ser conscientizados sobre a importância do bem-estar emocional e os impactos do uso excessivo e danoso de redes sociais e jogos eletrônicos.

§ 3º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem realizar palestras e encontros para orientar pais e responsáveis sobre como monitorar o bem-estar emocional dos filhos e promover hábitos saudáveis de uso de tecnologia.

Art. 9º As atividades e espaços para socialização de estudantes durante os intervalos deverão ser planejados e organizados, priorizando:

I – na Educação Infantil, a organização de espaços livres para brincadeiras colaborativas e não mediadas por tecnologias, incentivando a interação social, atividades culturais e recreativas, e a valorização de espaços de leitura e ao ar livre;

II – nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a oferta de atividades culturais e esportivas, jogos cooperativos, criação de clubes escolares temáticos e a valorização de espaços de leitura e atividades lúdicas;

III – nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a organização de atividades e espaços em conjunto com os estudantes, incentivando a sociabilidade e práticas não digitais, como jogos, atividades artísticas, clubes de leitura e áreas de descanso ou debate;

IV – nos Anos Finais do Ensino Fundamental, o uso de dispositivos digitais fornecidos pelo estabelecimento escolar deve ser eventual e coletivo, com critérios bem definidos e foco na importância pedagógica.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e acompanhamento do cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto, devendo:

I – prover orientações pedagógicas claras e objetivas às escolas;

II – promover, direta ou indiretamente, programas de formação inicial e continuada para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos e abordagens;

III – estabelecer mecanismos para o monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo da proposta curricular complementar, podendo instituir comissões técnicas ou grupos de trabalho para este fim;

IV – realizar o levantamento de recursos, infraestrutura e equipamentos necessários, bem como planejar e executar sua adequação e aquisição, conforme as necessidades locais e disponibilidade orçamentária.

§ 1º Competem às escolas da rede municipal:

I – iniciar as adequações em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP's) para constar como se dará a implantação da Computação e Educação Digital e Midiática e o regimento do uso de dispositivos digitais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e respeitando suas condições e características locais;

II – engajar-se ativamente na implementação das diretrizes e orientações recebidas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Competem aos professores da rede municipal:

I – participar ativamente das capacitações e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola;

II – implementar a Computação e a Educação Digital e Midiática em suas aulas, utilizando as abordagens pedagógicas e os recursos disponíveis.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba dará publicidade, em 2026, ao documento “Referenciais para a Educação em Tecnologia e Computação do Município de Caraguatatuba/2025”, que estabelece o Currículo Municipal de Referência em Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) e Computação transversalmente, para implementação a partir de 2026.

Art. 12. A implementação nas unidades de ensino ocorrerá a partir do ano letivo de 2026 e subsequentes, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação que garanta a capacitação dos profissionais e a adequação dos recursos necessários.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de janeiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Art. 4º do Decreto)

PREMISSAS DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Aplicável a Creche e Pré-escola)

A Computação e a Educação Digital e Midiática na Educação Infantil devem permitir explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Estas experiências se relacionam com diversos dos campos de experiência da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas, em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.

III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.

IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

V - Priorizar a experiência e exploração do mundo concreto e interações sociais diretas.

VI - Integrar a família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais.

VII - Estimular a computação desplugada, utilizando atividades lúdicas que desenvolvam o pensamento computacional sem o uso direto de telas.

ANEXO II (Art. 5º, I, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 1º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF01CO01) Organizar objetos físicos ou digitais considerando diferentes características para esta organização, explicitando semelhanças (padrões) e diferenças.
- (EF01CO02) Identificar e seguir sequências de passos aplicados no dia a dia para resolver problemas.
- (EF01CO03) Reorganizar e criar sequências de passos em meios físicos ou digitais, relacionando essas sequências à palavra 'Algoritmos'.
- (EF01CO04) Reconhecer o que é a informação, que ela pode ser armazenada, transmitida como mensagem por diversos meios e descrita em várias linguagens.
- (EF01CO05) Representar informação usando diferentes codificações.
- (EF01CO06) Reconhecer e explorar artefatos computacionais voltados a atender necessidades pessoais ou coletivas.
- (EF01CO07) Conhecer as possibilidades de uso seguro das tecnologias computacionais para proteção dos dados pessoais e para garantir a própria segurança.

ANEXO III (Art. 5º, II, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 2º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF02CO01) Criar e comparar modelos (representações) de objetos, identificando padrões e atributos essenciais.
- (EF02CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, construídos como sequências com repetições simples (iterações definidas) com base em instruções preestabelecidas ou criadas, analisando como a precisão da instrução impacta na execução do algoritmo.
- (EF02CO03) Identificar que máquinas diferentes executam conjuntos próprios de instruções e que podem ser usadas para definir algoritmos.
- (EF02CO04) Diferenciar componentes físicos (hardware) e programas que fornecem as instruções (software) para o hardware.
- (EF02CO05) Reconhecer as características e usos das tecnologias computacionais no cotidiano dentro e fora da escola.
- (EF02CO06) Reconhecer os cuidados com a segurança no uso de dispositivos computacionais.

ANEXO IV (Art. 5º, III, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 3º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF03CO01) Associar os valores 'verdadeiro' e 'falso' a sentenças lógicas que dizem respeito a situações do dia a dia, fazendo uso de termos que indicam negação.
- (EF03CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples com condição - (iterações indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
- (EF03CO03) Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.
- (EF03CO04) Relacionar o conceito de informação como de dado.
- (EF03CO05) Compreender que dados são estruturados em formatos específicos dependendo da informação armazenada.
- (EF03CO06) Reconhecer que, para um computador realizar tarefas, ele se comunica com o mundo exterior com o uso de interfaces físicas (dispositivos de entrada e saída).
- (EF03CO07) Utilizar diferentes navegadores e ferramentas de busca para pesquisar e acessar informações.
- (EF03CO08) Usar ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressar em diferentes formatos digitais.
- (EF03CO09) Reconhecer o potencial impacto do compartilhamento de informações pessoais ou de seus pares em meio digital.

**ANEXO V
(Art. 5º, IV, do Decreto)**

**HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO
DIGITAL E MIDIÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 4º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF04CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de matrizes que estabelecem uma organização na qual cada componente está em uma posição definida por coordenadas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF04CO02) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de registros que estabelecem uma organização na qual cada componente é identificado por um nome, fazendo manipulações sobre estas representações.
- (EF04CO03) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples e aninhadas (iterações definidas e indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
- (EF04CO04) Entender que para guardar, manipular e transmitir dados deve-se codificá-los de alguma forma que seja compreendida pela máquina (formato digital).
- (EF04CO05) Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB etc.).
- (EF04CO06) Usar diferentes ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.).
- (EF04CO07) Demonstrar postura ética nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados.
- (EF04CO08) Reconhecer a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na Internet.

**ANEXO VI
(Art. 5º, V, do Decreto)**

**HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO
DIGITAL E MIDIÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 5º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF05CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de listas que estabelecem uma organização na qual há um número variável de itens dispostos em sequência, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF05CO02) Reconhecer objetos do mundo real e digital que podem ser representados através de grafos que estabelecem uma organização com uma quantidade variável de vértices conectados por arestas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF05CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e

'falso'.

- (EF05CO04) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências, repetições e seleções condicionais para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
- (EF05CO05) Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento).
- (EF05CO06) Reconhecer que os dados podem ser armazenados em um dispositivo local ou remoto.
- (EF05CO07) Reconhecer a necessidade de um sistema operacional para a execução de programas e gerenciamento do hardware.
- (EF05CO08) Acessar as informações na Internet de forma crítica para distinguir os conteúdos confiáveis de não confiáveis.
- (EF05CO09) Usar informações considerando aplicações e limites dos direitos autorais em diferentes mídias digitais.
- (EF05CO10) Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade.
- (EF05CO11) Identificar a adequação de diferentes tecnologias computacionais na resolução de problemas.

**ANEXO VII
(Art. 5º, VI, do Decreto)**

**HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO
DIGITAL E MIDIÁTICA NO 6º ANO DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 6º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF06CO01) Classificar informações, agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um 'tipo de dados'.
-
- (EF06CO02) Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação.
-
- (EF06CO03) Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.
- (EF06CO04) Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
- (EF06CO05) Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída.
- (EF06CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.
- (EF06CO07) Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em

pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino.

- (EF06CO08) Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.

- (EF06CO09) Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.

- (EF06CO10) Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e à sustentabilidade.

ANEXO VIII (Art. 5º, VII, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 7º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF07CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de registros e matrizes unidimensionais para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.

- (EF07CO02) Analisar programas para detectar e remover erros, ampliando a confiança na sua correção.

- (EF07CO03) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.

- (EF07CO04) Explorar propriedades básicas de grafos.

- (EF07CO05) Criar algoritmos fazendo uso da decomposição e do reuso no processo de solução de forma colaborativa e cooperativa e automatizá-los usando uma linguagem de programação.

- (EF07CO06) Compreender o papel de protocolos para a transmissão de dados.

- (EF07CO07) Identificar problemas de segurança cibernética e experimentar formas de proteção.

- (EF07CO08) Demonstrar empatia sobre opiniões divergentes na web.

- (EF07CO09) Reconhecer e debater sobre cyberbullying.

- (EF07CO10) Identificar os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos, bem como sua relação com a sustentabilidade.

- (EF07CO11) Criar, documentar e publicar, de forma individual ou colaborativa, produtos (vídeos, podcasts, web sites) usando recursos de tecnologia.

ANEXO IX (Art. 5º, VIII, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 8º ANO DO ENSINO

FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 8º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF08CO01) Construir soluções de problemas usando a técnica de recursão e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.

- (EF08CO02) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de listas para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação, empregando ou não a recursão como uma técnica de resolver o problema.

- (EF08CO03) Utilizar algoritmos clássicos de manipulação sobre listas.

- (EF08CO04) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.

- (EF08CO05) Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/processamento distribuídos.

- (EF08CO06) Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.

- (EF08CO07) Compartilhar informações por meio de redes sociais, compreendendo a sua dinâmica de funcionamento, de forma responsável e avaliando sua confiabilidade, considerando o respeito e a ética.

- (EF08CO08) Distinguir os tipos de dados pessoais que são solicitados em espaços digitais e os riscos associados.

- (EF08CO09) Analisar criticamente as políticas de termos de uso das redes sociais e demais plataformas.

- (EF08CO10) Discutir questões sobre segurança e privacidade relacionadas ao uso dos ambientes virtuais.

- (EF08CO11) Avaliar a precisão, relevância, adequação, abrangência e vieses que ocorrem em fontes de informação eletrônica.

ANEXO X (Art. 5º, IX, do Decreto)

HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 9º Ano do Ensino Fundamental incluem:

- (EF09CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de árvores e grafos para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.

- (EF09CO02) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.

- (EF09CO03) Usar autômatos para descrever comportamentos

de forma abstrata automatizando-os através de uma linguagem de programação baseada em eventos.

- (EF09CO04) Compreender o funcionamento de malwares e outros ataques cibernéticos.

- (EF09CO05) Analisar técnicas de criptografia para armazenamento e transmissão de dados.

- (EF09CO06) Analisar problemas sociais de sua cidade e Estado a partir de ambientes digitais, propondo soluções.

- (EF09CO07) Avaliar aplicações e implicações políticas, socio ambientais e culturais das tecnologias digitais para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.

- (EF09CO08) Discutir como a distribuição desigual de recursos de computação em uma economia global levanta questões de equidade, acesso e poder.

- (EF09CO09) Criar ou utilizar conteúdo em meio digital, compreendendo questões éticas relacionadas a direitos autorais e de uso de imagem.

- (EF09CO10) Avaliar a veracidade, credibilidade e relevância da informação em seus diferentes formatos, sendo capaz de identificar o propósito pelo qual foi disseminada.

DECRETO Nº 2.429, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a revogação de Decretos Municipais que especifica.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 002/2026 da Divisão de Gestão de Recursos Humanos – SECAD, que solicita a revogação de Decretos Municipais que instituíram Comissões, em razão da inatividade ou da conclusão dos trabalhos para os quais foram constituídas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, em sua totalidade, os seguintes Decretos Municipais:

I – Decreto Municipal nº 1.737, de 10 de janeiro de 2023, que “Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros de Comissão Especial de Desburocratização do Município de Caraguatatuba”;

II - Decreto Municipal nº 1.838, de 18 de julho de 2023, que altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.737, de 10 de janeiro de 2023;

III - Decreto Municipal nº 1.968, de 10 de maio de 2024, que altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.737, de 10 de janeiro de 2023;

IV - Decreto Municipal nº 1.976, de 07 de junho de 2024, que “Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 145/2023, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social Associação Amigos em Defesa da Vida”;

V - Decreto Municipal nº 1.985, de 21 de junho de 2024, que altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.976, de 07 de junho de 2024;

VI - Decreto Municipal nº 1.793, de 14 de abril de 2023, que “Dispõe sobre a instituição e nomeação de membros

da Comissão de Fiscalização de Execução do Contrato Administrativo nº 233/2022, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a empresa Painel Multiserviços EIRELI”;

VII - Decreto Municipal nº 2.089, de 13 de janeiro de 2025, que altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.793, de 14 de abril de 2023;

VIII – Decreto Municipal nº 1.974, de 04 de junho de 2024, que “Dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão de Contratação por Credenciamento destinado à seleção de músicos profissionais para apresentações em eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo”;

IX - Decreto Municipal nº 2.130, de 07 de março de 2025, que altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.974, de 04 de junho de 2024;

X - Decreto Municipal nº 2.173, de 10 de abril de 2025, que “Dispõe sobre a Comissão de Certificação de Registro Cadastral e sua composição”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de janeiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.431, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.546, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2020, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João Marchesi.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 011/2026-GS/SESAU,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 01/2020, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social João Marchesi, instituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.546, de 26 de outubro de 2021, e alterações posteriores, que passa a ter a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Valéria Cristiane Rosa e Silva
Suplente: Carlos Alberto da Silva

II – Representante da Organização Social João Marchesi:

Titular : Marcelo Garcia Fonseca
Suplente: Márcio Dobal

III – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Titular : Luis Carlos Gonçalves
Suplente: Rodoaldo Graciano Fachini

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.277, de 18 de julho de 2025.

Caraguatatuba, 15 de janeiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.433, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

“Qualifica a entidade Associação de Educação e Novas Tecnologias Phorte, no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área do esporte.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021, e alterações;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 21.119/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a entidade **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS PHORTE**, inscrita no CNPJ sob nº 42.098.615/0001-42, qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Caraguatatuba, na área do esporte, em observância ao artigo 6º da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021, e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de janeiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.435, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 1.582/2022 e alterações e do Decreto Municipal nº 2.108/2025 e alterações.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, para revogação dos Decretos Municipais que nomearam Comissões para Revisão dos Valores da Base de Cálculo do ITBI e para Revisão do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados, em sua totalidade, os seguintes Decretos Municipais:

I – Decreto Municipal nº 1.582, de 14 de janeiro de 2022;

II - Decreto Municipal nº 2.171, de 08 de abril de 2025;

III - Decreto Municipal nº 2.108, de 07 de fevereiro de 2025;

IV - Decreto Municipal nº 2.205, de 13 de maio de 2025;

V - Decreto Municipal nº 2.296, de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de janeiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.436, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.109, de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para Avaliação e Monitoramento do Contrato de Concessão de Serviços de Transporte Público Coletivo, no âmbito do Município de Caraguatatuba.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, por meio do memorando nº 024/2026, para substituição da servidora Patrícia Alvares de Oliveira, membro da Comissão Especial para Avaliação e Monitoramento do Contrato de Concessão de Serviços de Transporte Público Coletivo, no âmbito do Município de Caraguatatuba, pelo servidor Fernando Henrique Maldanis Albessu Fernandes,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.109, de 10 de fevereiro de 2025, para fins de substituição de membro da Comissão Especial para Avaliação e Monitoramento do Contrato de Concessão de Serviços de Transporte Público Coletivo, no âmbito do Município de Caraguatatuba, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º (...)

(...)

IV – FERNANDO HENRIQUE MALDANIS ALBESSU FERNANDES, matrícula funcional nº 28.609, CPF: 290.801.218-94, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.109, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de janeiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.437, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.330, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a instituição de Comissão Especial de Avaliação de entidades privadas sem fins lucrativos que estiverem interessadas em obter qualificação de Organização Social no âmbito do Município de Caraguatatuba, de forma a complementar a rede de serviços municipais, voltada às políticas públicas para pessoa com deficiência e idosa, assim como sobre a nomeação de seus membros.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de

Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, para substituição de membro da Comissão Especial de Avaliação de entidades privadas sem fins lucrativos que estiverem interessadas em obter qualificação de Organização Social no âmbito do Município de Caraguatatuba, de forma a complementar a rede de serviços municipais, voltada às políticas públicas para pessoa com deficiência e idosa;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 40.283/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 2.330 de 10 de setembro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 2º** (...)”

(...)

II – CARMEM LUIZA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 17.359.

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.330, de 10 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de janeiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.438, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“*Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto nº 2.245, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 221/2022, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social Associação de Apoio ao desenvolvimento Humano Acalento*”.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, para alteração de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 221/2022, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano Acalento, e o que consta do Processo Administrativo nº 54.089/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.245, de 17 de junho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 221/2022, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano Acalento, à qual compete o acompanhamento, avaliação e fiscalização do Contrato de

Gestão, além de outras atribuições previstas no ajuste e na legislação aplicável, passa a ser composta pelos seguintes membros representantes da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso:

Titular: *HIAGO RHAINNER MEJIA LARANJEIRA*, CPF: 398.223.338-03;

Suplente: *THAYSI REGINA SALINAS PINTON*, CPF: 307.156.138-55;

Titular: *REBECA HIROKO GUIBO ZAMPA*, CPF: 312.812.568-62;

Suplente: *VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA*, CPF: 251.067.278-98;

Titular: *CLAUDIA DONISETE TEMOTEO*, CPF: 183.829.008-79;

Suplente: *RENATA SHIRAIISHI*, CPF: 271.787.878-56.

(...)”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.245, de 17 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.416, de 18 de dezembro de 2025.

Caraguatatuba, 21 de janeiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.439, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“*Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação para seleção de empresas públicas e/ou privadas para captação de recursos, por meio de patrocínio, para realização do evento “Carnaval 2026 – Caraguatatuba”*”.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Avaliação para seleção de empresas públicas e/ou privadas para captação de recursos, por meio de patrocínio, para realização do evento “Carnaval 2026 – Caraguatatuba”.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação ora instituída será composta dos seguintes membros:

I – BIANCA COLEPICOLO, matrícula nº 28586;

II – BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS, matrícula nº 25147;

III – MARCELO SUCKOW BARROZO DE OLIVEIRA, matrícula 7715.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação:

I – receber os documentos protocolados pelos interessados no processo de seleção;

II – analisar e classificar os proponentes, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital;

III – receber e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões e, se entender necessário, solicitará assessoramento jurídico à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de janeiro de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 03/26 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Secretaria Municipal da Fazenda – **Seção de Recuperação de Créditos Fiscais**, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, para regularizar o débito pendente referente à **MULTAS** no prazo de 10 (Dez) dias desta publicação, **sob pena de PROTESTO EXTRAJUDICIAL E EXECUÇÃO FISCAL.**

Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 – **WhatsApp (12) 99755-2601.**

Proprietário	Inscrição	Exercício	Tributo	Processo
IAGO MIRANDA XAVIER	931215	2021	MULTAS DESC. AUTO DE INFRA SANI	3091/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 0004/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Secretaria Municipal da Fazenda – **Seção de Recuperação de Créditos Fiscais**, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, para regularizar os débitos pendente referente ao **IMPOSTO PREDIAL URBANO** no prazo de 30 (Trinta) dias desta publicação, **sob pena de PROTESTO/EXECUÇÃO FISCAL.**

Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 – **WhatsApp (12) 99755-2601.**

Proprietário	Inscrição	Exercício	Tributo	Processo
Luiz Otávio de Oliveira Santos	01.038.039	2021 a 2024	IPU	769/2017

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico: 109/2025 – PI 43836/25 – Edital 133/25 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E VÍDEO CAPTURA NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA.** Comunicamos que o aludido certame está **SUSPENSO** para adequações no Edital. Assinatura: 20/01/2026. **CESAR EDUARDO FERREIRA**, Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 753/2025 - PI 45525/25 - PC 983/25 - EDITAL 123/25 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PARA ANO DE 2026.** Comunicamos aos interessados que houve um equívoco na distribuição quanto ao critério de prioridade, dos itens 02, 03 e 10, referente à Ata de Sessão, realizada em 17/12/2025. O Comunicado de Alteração encontra-se na íntegra, disponível no site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>. Ficam ratificadas as demais informações constantes na Ata de Sessão supracitada. Assinatura: 20/01/2026.

INGRID MIRANDA BARRETO DE LIMA

Membro da comissão

CLAUDIA CRISTINA ALVES VIANA

Membro da comissão

DENISE DA SILVA SARAIVA

Membro da comissão

GABRIEL BRITO DAMASCENO

Membro da comissão

PAULO PEREIRA DA COSTA JUNIOR

Membro da comissão

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

01ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMCC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do **EDITAL Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR BANCAS E COMISSÕES DE SELEÇÃO EM EDITAIS DA FUNDACC E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMCC**, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

NA PÁGINA 06 DO REFERIDO EDITAL ONDE SE LÊ:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ARTE E/OU CULTURA	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
Experiência profissional no setor cultural	Até 05 comprovações	04 pontos por comprovação	30,0

NA PÁGINA 06 DO REFERIDO EDITAL LEIA-SE:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ARTE E/OU CULTURA	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES PONTUADAS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
Experiência profissional no setor cultural	Até 05 comprovações	06 pontos por comprovação	30,0

Caraguatatuba, 22 de janeiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL Nº 53, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

**CRENCIAMENTO DE ARTISTAS
ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS
PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE
2026**

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 7.1 deste edital, torna público o **RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO** solicitado pelo interessado para o credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais para o ano de 2026, avaliado pela Comissão de Seleção:

Nome do Candidato	Resultado
Thiago Guimarães Teixeira	deferido

Caraguatatuba, 21 de janeiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

**EDITAL Nº 53, 27 DE NOVEMBRO DE
2025 CRENCIAMENTO DE ARTISTAS
ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS
PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE
2026**

**RESULTADO DA ETAPA 1 SEGUNDA
CLASSIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 5.2 deste edital, torna público o **RESULTADO DA ETAPA 1 SEGUNDA CLASSIFICAÇÃO** para Credenciamento de Artistas Orientadores para Execução de Projetos para as Oficinas Culturais para o ano de 2026 e abre prazo para recurso de 23 a 28 de janeiro de 2026 de acordo com o item 7.1 desse edital. Após corrido o prazo de recurso, será publicada no dia 29 de janeiro no Diário Oficial do município de Caraguatatuba a divulgação da classificação final - Etapa 2 de acordo com o cronograma do referido edital.

ARTES CIRCENCES		
PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
Ricardo Pinto Magalhães Junior	Em Cena Ação	95,5
Amanda Fernandes da Rocha	Acrobacias Para Todos - Arte, Movimento E Expressão	94,5
Deborah D'onofrio Barbosa	Circo e Cena	90

ARTES PLÁSTICAS		
PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
Marcia Crisitina Regiani Alves	Desenho como forma de expressão	117,5
Patricia Barbuscia	Oficina de Aquarela	115
Aureo Henrique Leite dos Santos	Desenhando com Sucesso	114,5
Patricia Barbuscia	Oficina de Aquarela - Entre Céus e Mares – Paisagens em Aquarela	114
André Edney Avelino Menezes da Silva	"Mangá Fácil"	112,5
André Edney Avelino Menezes da Silva	"A Magia do Cartoon"	112,5
André Edney Avelino Menezes da Silva	"Fã Pop Arte, Oficina de Fanart"	112,5

Akemy Modesto Hayashi	Jardim Encantado	112,5
Aureo Henrique Leite dos Santos	Mangá	112
Norival Benedito Figueiredo	Gravura em Relevô - Xilo e Linoleo	111
Aureo Henrique Leite dos Santos	Lettering o desenho de letras	110,5
Akemy Modesto Hayashi	Liberta Sua Arte: Explorando a Liberdade Artística com Histórias em Quadrinhos	107,5
Juliano de Araujo Ferreira	Arte na Tela	105,5
Akemy Modesto Hayashi	Narrativas Visuais: Imagem, Jogo e Construção de Histórias com Cartas Ilustradas	101,5
Akemy Modesto Hayashi	Criadores do Imaginário: Construção de Mundos e Aventuras no RPG	101,5
Luciana Renna	Cerâmica Escultórica	99,5
Raquel Lisboa Soares	A Linguagem da Pintura	90,5
Felipe Oliveira Lopes	Curso de Desenho com práticas do mercado de Jogos	88,5
João Victor Bota Franco	Oficinas de técnica de desenho	80
Adriano Mendes Peretti	Oficina de Graffiti	79
Nádia Magalhães Pupo Santos	Desenho e Aquarela	78,5
Nádia Magalhães Pupo Santos	Curso de Bordado livre	72,5
Rodrigo de Oliveira Costa	Gravura Experimental	64
Iassiene Fida Rossi Hernandez Veiga	Estéticas Urbanas	55

ARTESANATO		
PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
Eder Carvalho Martins	Bordado livre	115
Maria Helena Dallaqua Capponero	Oficina de Macramê Nós Encantados	114,5
Marcia D'Amico	Oficina de Torno em Cerâmica - Iniciação, Médio e Avançado	107,5
Tânia Vaz Pallante	Colorindo com Mosaico	106,5
Marcia Rodrigues Curcio Piesco	Corte e Costura	106
Sandra Maria Cardoso Pires	Sandra Fibras - Preservando a Tradição em Cestaria sustentável	105
Cintia Rocha Borelli Hofstede	Costura Criativa: Arte e Moda Consciente na Prática	104,50
Márcia D'Amico	Oficina de Artes em Modelagem Cerâmica	104,50
Bruno dos Anjos Brandão	"Cerâmica Criativa I e II: Explorando técnicas e expressões artísticas"	100
Sonia Iria Gonçalves Delgadinho	Costurar é sonhar	90
Neiva Canto	Recriando com Arte	89,5
Leodete Aleixo	Sonho de Boneca	68,5
Nádia Magalhães Pupo Santos	Tecelagem Manual	67,5
Luane Pedrosa de Oliveira	Papel Machê e máscaras: da modelagem à criação	57,5

AUDIOVISUAL		
PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
Maycon James Argolo Soldan	Fotografia Digital	104,1
Maycon James Argolo Soldan	Edição, ajustes e revelação digital	101,8
Thiago Guimarães Teixeira	Edite vídeos incríveis com CapCut	98,33
Thiago Guimarães Teixeira	Fotografia Digital	95,96
Litiane Rodrigues Fernandez	Recicla-Ação: Oficina de Stop Motion e Sustentabilidade	95,5
Thiago Guimarães Teixeira	Filmmaker: aprenda a planejar, filmar e editar vídeos	93,83
Litiane Rodrigues Fernandez	Direção Criativa: Poéticas Visuais para o Audiovisual Caiçara	91,1
Litiane Rodrigues Fernandez	Oficina de Produção Audiovisual - "Plano Geral"	88,8
Maximiliano Fernandez	Do Papel a Tela	86,3
Maximiliano Fernandez	Oficina de Roteiro	84
Maria Eduarda de Almeida Nogueira	Laboratório do Ator-Criador	76,6

DANÇA		
PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO

Maira Naara Da Silva Viana	Harmonia dos pés	104
Ana Claudia Novaes Lacerda	Entre Passos e Abraços	103,75
Thiago Silva dos Santos	Danças Urbanas	102,41
Estevão da Silva Prado	Movimento nos Bairros	102
Paloma Louise Morimoto Veloso Silvano	Dança e Performance: K-pop Dance Cover	101,5
Paloma Louise Morimoto Veloso Silvano	Técnica e Expressão: Danças Urbanas	101,5
Reginaldo Alves Pain Junior	Crescer Dançante	101
Lia Martins de Freitas	Fundamentos da Dança Clássica	100,5
Sophia de Paula Alves	Expressões da Dança: Formação em Ballet Clássico e Jazz Dance	100
Sophia de Paula Alves	Oficina de Dança Contemporânea	100
Evelyn Pereira da Cruz	Dando Ênfase ao Movimento	98,5
Janaina Bruna dos Santos Moreira	A Arte que Transforma - Valorizando as Individualidades para Construir um Coletivo.	98
Luciana Cristina Santos Dias da Silva	Sapateia Caragua	97,5
Lia Martins de Freitas	Mover Consciente - Dança Contemporânea	96,5
Luana Regina dos Santos Dias	Dança	94
Ana Maria de Oliveira Bernal	Passos de Baile	93,75
Paula Cristina Firetti	Ballet classico formação	93
Luana Regina dos Santos Dias	Passos de Elegância	92
Luciana Magalhães Trintinalia	A Dança Transformando Vidas	90,5
Kinbellyn Thauane da Silva Nascimento	Arte em Ação - Danças Urbanas	88,5
Helloá Jeronimo Cesário	Balançoire dos sonhos	86,5
Nathalia Gazzeta Ribeiro	Corpo Alma e Coração	86
Thiago Silva dos Santos	Breaking dance para todos	82
José Carlos Everton do Amaral	A Formação através da Dança Clássica	81,5
Mayara Sanches Dias	Corpo em Cena	75,5
Julia Castilho Chaves	Além dos passos	74
Crislaine Costa Wagmaker Rodrigues	O Pulsar do Ritmo	68
Renata Marson Teixeira de Andrade	Hula para todos: Hulali	68
Thayná Amaral Ribeiro	Horizonte do Movimento - Dança de Ritmos	63

FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES

PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
Cintia Cristina Nunes	Capoeira e seus fundamentos	102,5
Luiz Gustavo Campino Grunewald	Capoeira Angola vem pra roda	97,5
Gabriela Marotti Ricardo	Maracatu	94,33
Gabriela Marotti Ricardo	Farmácia Viva - Essa Cultura é um Resgate	76,5

LITERATURA

PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
Mariana Bueno Netto	Escreva-se	92
Gabriela Guinatti Crivelaro Lopes	A Poesia Secreta das Coisas	90,5

MÚSICA

PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
Mayara Silva Blanco	Canto de Todo o Canto	116,17
Evandro Elton Silva	Projeto Pedagógico — Oficina de Fundamentos da Música e Percepção	115,67
Divair Donizeti Pereira	Oficina de Trompete e Flugelhorn	113,5
Fernando Oliveira Pilatti	Personal Drummers	111,33
Divair Donizeti Pereira	Oficina Prática de Grupos Pedagógicos	109,33
Divair Donizeti Pereira	Oficina Fundamentos da Música E Percepção	109,17
Nathalia De Lima Silva	Prática de Banda – Música em Conjunto	108,83
Nathalia De Lima Silva	Teoria Musical e Percepção Auditiva	108,83
Nathalia De Lima Silva	Guitarra	108,33
Eder Carvalho Martins	Aulas de Piano	108,17
Gisele De Oliveira Pilz	Oficina de Flauta Transversal	107,83

Seite Miyasato Neto	Oficina de Clarinete	107,5
Vinicius Da Silva Andrade Oliveira	Oficina de Saxofone	107,5
Nathalia De Lima Silva	Violão Erudito	107,33
Vinicius De Paula Marques	Oficina de Violão Popular – Formação Musical e Cultural	107,33
Shenyr Queiroz Da Silva	Kodaly	107,17
Vinicius Da Silva Andrade Oliveira	Musicalização Infantil com Flauta Doce – “Sons Que Encantam”	107
Vinicius De Paula Marques	Caminhos do Baixo Cantante – Oficina Avançada de Violão 7 Cordas	107
Shenyr Queiroz Da Silva	Som Maior	106,83
Vinicius Augusto Diógenes De Oliveira Coutinho E Silva	A Melhor Música da Vida É Você	106
Sergio Honorio Da Silva	Estudo e Prática de Choro	105,67
Jairo Alves Pereira	Violão Popular - Ciclo II - Ciclo III	105,5
Vinicius De Paula Marques	Roda Viva do Choro- Práticas de Estudo de Choro	105,33
Douglas Vinicius Dos Santos	Conhecendo as Cordas Friccionadas	105
Douglas Vinicius Dos Santos	Orquestra em Construção	105
Maria Eliane Lima De Oliveira Teixeira	Piano para todos	105
José Willians De Souza Caratu	Violão INSPIRA(SOM)	104,17
Thiago Duarte Maciel	Bateria Drums	103,17
Seite Miyasato Neto	Quarteto de Clarinete	102,5
Vinicius Da Silva Andrade Oliveira	Oficina de Ukulele	102,17
Alison Willian Siqueira Dos Santos	Percuteria	102
Luanna Amaral Felix Silva	Oficina de Iniciação Musical Lúdica	101
Ozenice Da Silva Souza	Trompa - Ciclo II	100
Ozenice Da Silva Souza	Percussão Sinfônica	99,33
Lucas Otavio Nunes	Canto Popular para Iniciantes	98,33
Edilson Wellington Silva	Musicalização Trombone, Eufonio e Tuba	97
Lorrane Ferreira	A Voz do Grave	92
Lorrane Ferreira	Prática de Conjunto de Cordas Friccionadas	91,83
Edilson Wellington Silva	Oficina Entendendo a Música	91,17
Marco Antônio Santiago De Melo	Sons da Brasilidade	90,33
Alexandre Marinho Nunes	Viola Caipira	89,5
Douglas Cossani	Contrabaixo para Iniciantes	89,5
Douglas Cossani	Oficina de Violão para Iniciantes	89,33
Daniel Fernandes Navarro	Oficina de Violão Popular, Composição e Prática e Conjunto	84,83
Victor Augusto Da Silveira	Aula de Bateria - Individual	84,83
Rodrigo Joaquim De Souza	Sons do Futuro: Formação Musical de Trompa	83,5
Eddy Fernandes Almeida De Oliveira	Música Transforma Vidas	79,83
Pedro Paulo Carpinetti De Souza	A Guitarra entre O Fandango e o Jazz/ Rock: Técnicas Avançadas e a Música de Fusão Regional	79
Rodrigo Gobbet De Garcia	Oficina de Musicalização Infante Juvenil "O Mundo é Um Som"	76,83
Ruan Da Silva Delfino	Sopros do Litoral	74,33
Cleiton Muniz	Palco das Teclas	72,83
Douglas Cossani	Violino na Música Popular para Iniciantes	69

TEATRO

PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
Fernanda Jannuzzelli Duarte	Teatro e Palhaçaria	115
Luane Pedroso de Oliveira	Teatro e Visualidades da Cena	114
Carlos Palmer	Aprendendo a Lidar com as Emoções Através Da Arte De Aprender	110,5
Alexandra Leticia Dutra Zevallos	Alexandra Leticia Dutra Zevallos	108,5

Kimberly Oliveira Nunes	Teatro Baby Iniciante Para Crianças	95,5
Kimberly Oliveira Nunes	Teatro Iniciante Para Jovens Sonhadores	94,5
Rosa Maria Rita Brugnerotti	Teatro Libertador	90,5
Débora Miranda Sobreira	Teatro para a Vida	89,5
Juliana Chainça Fuzzaro	A Cena Teatral Brasileira	87,5
Gabriel Abi Harb	Arte e Cultura Vai Onde o Povo Está	83,5
Michelle Vincenti	Misturarte	82,5
Kimberly Oliveira Nunes	Mediação Cultural	79,5
Michelle Vicente da Silva	Caiçararte	76,5
Paulo Sérgio Casella Filho	Projeto Cultural de Teatro: Expressão, Improvisação E Interpretação	70,5
Sabrina de Souza Tolentino	Brasilidade	60,5
Rodrigo Rezende Colomer	Palco Aberto	53

Caraguatuba, 22 de janeiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DA FUNDACC**

ETAPA 1 - CREDENCIAMENTO - LISTA 47

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - Fundacc, torna pública a 47ª Lista de classificados do Edital 08/2025, de acordo com a decisão da Comissão de Seleção:

CREDENCIADOS:

ARTISTA/GRUPO COMPANHIA/BANDA	RESPONSÁVEL	PONTUAÇÃO
Isabel Taliberti Galvanese	Isabel Taliberti Galvanese	55
Lindomar Nicinho	Lindomar dos Santos	55
Dilza Geremias De Jesus Oliveira	Dilza Geremias De Jesus Oliveira	30
Gislaine Pacheco	Gislaine Aparecida Narciso Pacheco	53
New Band	Luanna Amaral Felix Silva	60
Agita Ai	Bruna Guida De Souza	48
Afênix	Wladimir Nobre	44
Bateria Ritmo Puro	Douglas Vinicius de Jesus	38
Clube da Fotografia Gustavo Grunewald	Luiz Gustavo Campino Grunewald	55
Projeto De Capoeira Simbora Vadiar	Ailton Ferreira de Oliveira	39

NÃO CREDENCIADOS:

ARTISTA/GRUPO COMPANHIA/BANDA	RESPONSÁVEL	MOTIVO
Douglas Dias dos Santos	Douglas Dias dos Santos	Item 5 do edital.

Caraguatuba, 22 de janeiro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO
CULTURAL DA FUNDACC**

CONVOCAÇÃO - LISTA 109

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC, no

uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 109 de Convocações do Edital nº 08/2025 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Michael Douglas	Michael Douglas Moreira dos Santos	04	Apresentação Musical	Música
Banda Abdusom	Fernanda Leturia	02	Apresentação Musical	Música
Cia Fulô	Anderson dos Reis Palhano	02	Apresentação Teatral	Teatro
Vinicius Andrade	Vinicius da Silva Andrade Oliveira	03	Apresentação Musical	Música
Almir Clemente	Almir Clemente dos Santos	02	Apresentação Musical	Música
Tikinho	Silvio Messias Sobrinho	03	Apresentação Musical	Música
Evy Oliver	Evelyn Cristina de Oliveira	02	Apresentação Musical	Música
Bichos da Costeira	Fernando Pessoto	01	Apresentação Musical	Música
Trio Praiano	Adielson dos Santos	01	Apresentação Musical	Música
Banda Feira Livre	Vitor Henrique Amaral Louro	01	Apresentação Musical	Música
Gislaine Aparecida Narciso Pacheco	Gislaine Aparecida Narciso Pacheco	01	Apresentação Musical	Música
Projeto De Capoeira Simbora Vadiar	Ailton Ferreira de Oliveira	01	Roda de Capoeira	Folclore e Tradições Populares
Maria Diva	Maria Diva Martins De Abreu	01	Apresentação Musical	Música

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatuba, 22 de janeiro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

REABERTURA DO EDITAL Nº 56/2025

VAGAS REMANESCENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA DA FUNDACC E PARA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES – TEMPORADA 2026”

RESULTADO FINAL DA ETAPA 1 E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA 2

A FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 10.8 do edital, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA 1 E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA 2** da reabertura do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA DA FUNDACC E COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES TEMPORADA 2026.

O presente resultado decorre da análise dos documentos de habilitação (Etapa 1), sendo convocados os habilitados nesta

etapa, conforme disposto na tabela abaixo, organizado por ordem de inscrição.

Inscr	Candidato	Instrumento	Classificação
39	Ruan Da Silva Delfino	Tuba	Habilitado
40	Debora Demy Severo Maciel	Sax Alto	Habilitado
41	Marcos Sampaio Baruselli	Sax Tenor	Habilitado
42	João Vitor Pacheco Jesus	Percussão	Habilitado
44	Pedro Henrique Silva Viera	Trombone	Habilitado
45	Vinicius Da Silva Andrade Oliveira	Saxofone	Habilitado
46	Yuri Ribeiro	Tuba	Habilitado
47	Valmir Camilo	Trombone	Habilitado
48	Willian Frois Barbosa	Clarinete	Habilitado
49	Mike Henrique Antunes Silva	Sax alto	Habilitado
50	Leandro Da Silva Albuquerque	Clarinete	Habilitado

Caraguatuba, 22 de janeiro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

EXTRATO DE ADITAMENTO

Carta Convite nº 06/2022 – Contrato nº 08/2022 – Termo Aditivo nº 04

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA.**
Contratada: **M MARCELINO TERRAPLENAGEM**, inscrita do CNPJ nº 23.260.718/0001-12.

Aditamento nº 04: prorrogação em mais 06 (seis) meses. Vigência: 30 de dezembro de 2025 a 30 de junho de 2026. Valor Global: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatuba. Data 29/12/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 24/2025 – Processo Interno nº 39917/2025 – Processo de Compras nº 50/2025 – Ata de Registro de Preços nº 02/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.** Lotes: 1, 7 e 8. Compromissária: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ: 36.521.392/0001-62. Valor: R\$ 82.972,11 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e onze centavos). Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatuba. Data 20/01/2026.



CARAGUATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO